

Socialismo possível em terras tupiniquins: A governança progressista

Antonio Carlos da Silva* - FTE

Democracia e Justiça Social. Dois elementos fundamentais e interdependentes para a construção igualitária de um país que prima pela Liberdade. Em teoria, tal consideração remonta aos primórdios da Revolução Francesa e qualifica as nações com potencial econômico e político para enfrentar as intempéries da modernização. Neste contexto, a proposta social democrata se apresenta como uma opção sensível às demandas de distribuição de renda e riqueza do país de forma equilibrada. Além disso, ao interpretar a vontade política da maioria da sociedade, é capaz de atender essas expectativas em médio prazo - com respeito aos planos de governo e a representação partidária de poder.

Desde o final do século XIX, as diversas ramificações do socialismo europeu promovem incursões continentais para disseminar o ideal de sociedade. Contudo, as diretrizes da social democracia reformista se tornaram mais condizentes com as características que o mundo assume nos últimos trinta anos (1970/2000), pois se situa numa fronteira tênue entre o socialismo revolucionário e o Liberalismo - pedra angular de sustentação ideológica da "Era das Revoluções" (1789-1848), que constituiu nossa atual sociedade.

Duas considerações merecem atenção: ao afirmar a democracia como princípio inalienável, a social democracia mantém latente sua vocação revolucionária e assume, de vez, sua participação no sistema partidário de representação do poder. Sem embargo, rejeita a determinação manifesta na obra marxista de consolidar uma ditadura do proletariado.

"Os comunistas de toda a parte apoiam todos os movimentos revolucionários contra a ordem das coisas social e política existentes. Em todos estes movimentos trazem para frente, como a questão capital em cada, a questão da propriedade, não importa em que grau de desenvolvimento na época. Finalmente, trabalham por toda parte para a união e concórdia dos partidos democratas de todos os países" (MARX & ENGELS, 1997: 66-67).

Com relação ao Liberalismo, vale elucidar que, apesar da convivência (quase) pacífica com as inquirições promovidas pela "mão invisível smithiana", a social democracia propõe uma alternativa conciliadora entre as regras competitivas do Mercado e a necessária intervenção do Estado na economia, isto é, respeitando os interesses da sociedade na sua forma de representação política.

* Doutor pela Universidad de Leon, Espanha. Coordenador de Pesquisa/Professor da Faculdade de Tecnologia Empresarial (FTE) e integrante do SLAS (*Society of Latin American Studies*).

Destarte, aprofunda o paradoxo da soberania. Isto é, ao rejeitar o perfil revolucionário, se põe em questão a viabilidade de firmar o projeto socialista que elimine os privilégios de classe e da propriedade privada.

Retira da sociedade sua opção de escolher e nomear seu poder executivo - sem diminuir o Estado, ou seja, sua real representação - promovendo, contraditoriamente, uma manutenção da ordem vigente e suas instituições políticas. Portanto, suspendem os direitos do Homem e do cidadão.

Será, então, que o confinamento democrático caracteriza o socialismo como catarse do sistema capitalista, só que ao invés de aliviar definitivamente os horrores da não-liberdade, conscientiza os agentes econômicos e políticos do seu purgatório eterno?

Bem, colocamos em xeque-mate a assertiva, válida para o movimento socialista - entendido como o produto das leis do desenvolvimento do capitalismo -, que "excepcionalidade e caráter temporário são dois atributos estreitamente interligados: toda situação excepcional é vista, em princípio, como temporária"(BOBBIO, 1998: 177).

Não parece ser o caso do capitalismo. Resta avaliar, recuperando a provocação de Roseli Coelho, se a social democracia é a sua grande chantagem.

Assim sendo, e acreditando na proposta social democrata, exposta nos três grandes objetivos-chave (justiça social, distribuição igualitária de renda e liberdade), também é relevante destacar alguns pressupostos fundamentais que cerceiam essa alternativa de poder:

- Não abdicar, em nenhum momento, da forma de governo democrática, que constitui um valor em si mesmo para os socialistas contrários a revolução;
- Não promover a abolição do Mercado, isto com respeito ao direito da sociedade intervir, através do Estado, neste sistema para corrigir suas distorções e produzir um grau maior de igualdade social; e
- Atribuir uma motivação ética na criação de vantagens competitivas entre as nações, pois a emancipação da humanidade envolve uma indisposição crescente da sociedade com relação ao aumento sem controle da desigualdade social resultante deste processo.

Convenhamos, tais pressupostos são possíveis nos países em que a proposta social democrata foi originada. Tal fato ocorre porque, citando o exemplo da União Européia (UE), os objetivos fundamentais para expandirem o ideal socialista no atual cenário de mundialização da produção e internacionalização do capital já foram (em grande parte) cumpridos.

Não é o caso do Brasil. Desde os primórdios da Proclamação da República, em 1889, a sociedade brasileira permanece intrinsecamente autoritária, sem conseguir concretizar os princípios do liberalismo e da própria República.

A herança autoritária deve-se, aceitando a interpretação de Roberto Schwarz (1997), as peculiaridades de uma sociedade na qual o liberalismo se instala sobre uma economia escravista. A estrutura fortemente hierárquica no país agrava um dos temas capitais da filosofia política: a manifesta discórdia no Estado. O tema recorrente não é o da liberdade do indivíduo com respeito ao Estado, mas o da unidade do Estado com relação ao indivíduo.

Portanto, como descreve Chauí,

"indistinção entre o público e o privado, incapacidade para tolerar o princípio formal e abstrato da igualdade perante a lei, combate da classe dominante às idéias gerais contidas na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, repressão às formas de luta e de organização sociais e populares, discriminação racial, sexual e de classe" (CHAUI, 1994: 48).

Em suma, parafraseando a filósofa da USP (Universidade de São Paulo), as relações sociais no Brasil se confirmam sob os auspícios da tutela e do favor e, por conseguinte, a legalidade se constitui numa contínua transgressão do Direito e da Justiça Social em favor dos "donos do poder" – expressão cunhada por Raymundo Faoro. Em termos de possibilidade revolucionária, o caso brasileiro atende aos limites do paroxismo. Com o Golpe de Estado de 1964, ironicamente chamado de "revolução", os movimentos sociais e políticos são sufocados pelo Nacionalismo Responsável e a sociedade tomada por um sentimento de suplantar as barreiras da modernidade.

O novo regime, designado na ditadura militar, promove a corrupção do Estado ao pretender transformar o Brasil numa potência econômica às margens do poder exercido pela Tríade até o final do século. Como se não bastasse, assume seu pragmatismo com base no modelo econômico de dependência do capital externo e ilimitado poder - consolidado nas obscuras leis de exceção: os Atos Institucionais e os Atos Complementares. Tais medidas aprofundaram o paradoxo do poder e se tornam conflitantes com a própria denominação do conceito de ditadura.

Vejamos, Rousseau ao analisar essa forma de governo absoluto, expõe que a ditadura, em determinados e especiais casos, garante a segurança pública sem alterar a autoridade das leis.

Portanto, a alteração incorre na forma da sua aplicação, observando que em casos de real perigo para a nação é necessário silenciar todas as leis, suspendendo momentaneamente a autoridade soberana.

"A suspensão da autoridade legislativa não a abole; o magistrado que pode silenciá-la não a pode fazer falar: domina-a sem poder representá-la. Tudo pode fazer, exceto as leis" (ROUSSEAU, 1997: Livro IV-Cap. IV).

Diante disto, Rousseau insiste no caráter executivo da ditadura, afirmando que o ditador pode fazer calar as leis, mas não tem o poder de promulgar novas leis.

Sustenta a história, no entanto, que a Modernização Conservadora empregada pelos estrategistas militares derrubou o governo de João Goulart, ou seja, um governo populista. Logo prescreveu uma contradição/inaptidão inerente à própria sociedade brasileira para estabelecer uma Democracia com representatividade e participação popular efetiva.

À vista disso, recorre Chaui, mesmo com o arrefecimento das diretrizes despóticas do regime militar a partir de 1974, com a introdução das eleições proporcionais e visibilidade para o partido de oposição, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB),

"sem dúvida, incorreríamos em grave engano se imaginássemos que as reivindicações, contestações e resistências vindas da sociedade possuíam as mesmas origens, as mesmas motivações e os mesmos conteúdos, ainda que globalmente aparecessem como luta social pela democratização" (CHAUÍ, 1994: 52).

Em uma sociedade na qual a cidadania não é conquistada, mas concedida numa relação hierárquica de mando e obediência, a desigualdade é a palavra-chave e a esperada reação dos desprestigiados na pirâmide social não acontece. O relaxamento político e o intelectual, nas relações entre o público e o privado, promovem uma forma de dependência em que as raízes são inescrutáveis e, por vezes, consideradas a regra da vida social e cultural da população brasileira.

A constatação nos remete a motivação ética para superar o aumento irresponsável das disparidades sociais - um dos pressupostos básicos enunciados como necessários para efetuar uma proposta social democrata. Isso de maneira muito simples, porque não podemos pensar na ação ética sem correlacioná-la a uma ação política.

Seguindo a orientação filosófica, o sujeito ao realizar uma ação - na medida em que estabelece uma relação de contradição/conflito com os valores e o caráter nacional -, sua atitude ou é de conformismo ou de contraposição à moralidade abstrata da sociedade em que ele convive. Como não é possível separar nitidamente a linha tênue entre a ação ética e a ação política ocorre à presença maciça da violência - o que na sociedade brasileira é um exemplo corriqueiro.

Pois bem, não a exasperação do conceito de violência, entendido como um ato que produz crime contra a propriedade ou a ordem. Mas, a violência no seu grau extremo, aquela que transgride a existência do "Eu". Porque, do ponto de vista ético, cometemos um ato de violência se, nas relações sociais, não considerarmos o outro como sujeito, racional, consciente e, acima de tudo, responsável pelos seus próprios atos. Seria a "mercantilização da vida humana", o rebaixamento conivente do Homem Produtor e senhor dos meios de produção ao simples resultado do processo produtivo: a mercadoria.

No caso específico da sociedade brasileira, autoritária e passiva,

"a moralidade abstrata universal da classe dominante e o cotidiano social é quase intransponível. A sociedade faz discriminação de classe, é racista, é sexista, transforma todas as diferenças em desigualdades, ela transforma as desigualdades em relação entre inferior que obedece e um superior que manda (...)

Nós temos uma sociedade que discute continuamente a necessidade da ética - a ética na política, a ética nas profissões, a ética médica, a ética da empresa - sem se dar conta que ela expulsou a realização da ética como sociedade (...)

Porque ela é uma sociedade que se realiza institucionalmente e estruturalmente sob a forma da violência" (CHAUI, 2000: 52-53).

Para complicar ainda mais, as leis, ao invés de servirem como instrumento do bem viver, definindo direitos e deveres assumem a forma de "lethal weapon" para preservar os privilégios e ampliar os mecanismos de repressão e opressão.

O desconhecimento em relação à esfera pública e a privada, beirando a indiferença, transferem à representação política uma cumplicidade de desmando, ou seja, o arbítrio permissivo torna-se constante nas diretrizes governamentais e base de sustentação para o ordenamento das instituições políticas. Diante disto, a racionalização política cede espaço para um tipo de dominação legal, divergente do ideário burocrático em Max Weber (1864-1920)¹, que a coisa pública é tratada com distinção do compromisso do cidadão em relação ao bem privado.

Uma correlação imediata com o princípio "yin e yang" (essência da complementaridade para os orientais), onde a ressonância com a idéia de República platônica somente seria possível se os indivíduos compreendessem seu papel na criação e desenvolvimento de uma sociedade que tem por objetivo a realização de Liberdade e Justiça Social - entendida como atribuição a cada um da obrigação que lhe cabe, de acordo com as próprias aptidões e representados por um órgão comum, na esfera política e econômica, o Estado.

¹ Para Weber, ao definir a tipologia das formas que comandam a obediência e conferem legitimidade ao poder, a Burocracia é a expressão máxima, pois é destinada a perpetuar as relações de dominação/sujeição. Sem embargo, essa racionalização burocrática (sempre) contrapõe a liberdade política. Ver WEBER, Max. *Ciência e Política: duas vocações*. São Paulo, Cultrix, 2000.

No Brasil, entretanto, o rompimento com a estrutura democrática é feito, sem cerimônia, em nome dos ideais democráticos. Mais um paradoxo dentro do território nacional, se considerarmos a nossa sociedade intolerante com as manifestações públicas das contradições - criadas e exacerbadas na permissiva desigualdade e divisão social.

Somos uma sociedade, complementa Chauí, "onde a classe dominante exorciza o horror às contradições produzindo uma ideologia da indivisão e da união nacionais, razão pela qual a cultura popular tende a ser apropriada e absorvida pelos dominantes através da nacional-popular" (CHAUI, 1994: 60).

Uma clássica alegoria serve para ilustrar nossa assertiva. Ao escrever a obra "O Alienista", Machado de Assis (1839-1908) discorre sobre um dos principais temas recorrentes no país: a corrupção da coisa pública em benefício de (alguns) agentes privados.

A novela é verdadeiramente exemplar e, dado o caráter lacônico do trecho em apreço, convém reproduzi-lo conforme o enunciado pelo cientista social Eduardo Giannetti da Fonseca:

"Impasse em Itaguaí. O doutor Bacamarte tinha razão: saúde mental é dever do Estado. Os loucos mansos e furiosos da cidade - e quem ousaria dizer quantos seriam?

- não podiam prosseguir como estavam, soltos nas ruas, à mercê de seus surtos e esquisitices. A criação de um grande e modelar hospício público, todos concordavam, era uma prioridade inadiável.

Mas como financiar a obra? Quem iria pagar pela construção do prédio e pelos custos de internação dos dementes?

O orçamento da cidade - estourado como sempre -, não comportava mais nada. Pior: tudo em Itaguaí parecia estar já tributado.

De onde tirar o dinheiro? Foi aí que a câmara municipal da cidade encontrou uma saída inovadora:

Depois de longos estudos, assentou-se em permitir o uso de dois penachos nos cavalos dos enterros; quem quisesse emplumar os cavalos de um coche mortuário pagaria dois tostões à câmara, repetindo-se tantas vezes esta quantia quantas fossem as horas decorridas entre a do falecimento e a da última benção na sepultura. Pronto! Estava desfeito o nó.

O técnico do governo, é verdade, perdeu-se nos cálculos aritméticos do rendimento possível da nova taxa, mas o doutor Bacamarte nunca precisou reclamar por falta de verbas.

Se o projeto do hospício, demasiado à frente de seu tempo, acabou fracassando, nem por isso o novo tributo deixou de existir. Simplesmente, perpetuou-se. Itaguaí não é aqui" (GIANNETTI, 2000: 113-114).

O modernismo serve como panacéia aos problemas e dissabores nacionais. No caso em apreço, o desvio de uma parte da carga tributária serve para a determinação irracional.

Logo, a classe dominante apela para técnicas racionalizadoras para combater o mal maior e insufla a união popular nesta caçada aos agentes responsáveis pela transgressão que ameaça a paz nacional - que via de regra, alude à pacificação e convivência irrestrita ao "roubo" empregado ao patrimônio público. Se "o tempo é o mágico de todas as traições", como dizia Guimarães Rosa, o passado pode e deve (esse é o principal objetivo da História) iluminar o presente. Deste modo, não podemos omitir que a sociedade brasileira tem empregado um esforço hercúleo contra o "autoritarismo democrático".

A presença marcante da contradição persiste, como o falacioso episódio patrocinado pelas elites brasileiras no processo de impedimento do Presidente Fernando Collor de Mello (1992), onde a turba, caracterizada pela juvenil transcrição de caras pintadas, pediam um basta à corrupção através do impeachment, mas estavam simplesmente isolados sem compreender que o destino do país estava traçado e, valendo o antigo adágio: "quem é dado por morto vive mais" - não o presidente Collor e sim a inescrupulosa corrupção.

Apesar do insucesso e dos arremedos de utopia revolucionária na história política brasileira, apontamos que, na democracia, os obstáculos para transformação são quase intransponíveis se a sociedade negligenciar, na luta pela conquista e evolução da cidadania, o princípio da isegoria - o direito universal de todo cidadão expor suas idéias e opinar criticamente frente às decisões que permeiam a "coisa pública".

Para isso, é necessário prover educação e consciência crítica - ordenado pelo Estado e atendendo sua representatividade - do indispensável instrumento para o bem viver: a Política. Isto é, para nutrir no seio das capitais periféricas à beira da ruína econômica, que é o caso do Brasil, se as regras e estratégias da política econômica não atentarem para a equação desenvolvimento sustentável e distribuição justa da renda nacional, não construiremos uma nova perspectiva civilizadora. Entretanto, precisamos ampliar o debate público consciente e crítico para as drásticas conseqüências das constantes - e cada vez em espaços de tempos menores - crises dos mercados financeiros que podem ofuscar e, até mesmo seguindo o espectro argentino, provocar a falência da nossa "modernização retardatária".

A relação tripartite Liberdade, Representação e Participação é a argamassa para construção do plano político institucional intrinsecamente ligado ao plano de formação da sociedade brasileira como um todo. Por conseguinte, nessa proposta de sociedade não cabe a afirmação equivocada de Estado sem a idéia e a prática de representação política.

O objetivo é literalmente quebrar a forma clientelística e populista do sistema partidário nacional. Conseqüentemente, compreender que o princípio de "yin e yang" é de suma

importância para impedir que a continuidade do processo político dependa da relação de favores e fortalecimento do jogo de poder unilateral e incoerente com a prática democrática no seu sentido mais amplo: o ideal de isonomia. É por isso que, tendo em conta que estamos em plena era do "socialismo realmente existente", o debate racional e público sobre democracia torna-se, embora extremamente difícil, necessário e emergencial em nosso cotidiano.

Salientamos que, desde o século XIX, atendendo as aplicações à filosofia social e política de John Stuart Mill e Alexis de Tocqueville, a democracia mais ameaça do que protege a Liberdade e a Justiça Social dos países periféricos. Por conseguinte, amargando uma intolerante hierarquia entre as classes, típica na sociedade desigual brasileira que, em determinados casos, apresentam-se como "castas intransponíveis" para a escalada da pirâmide social.

Cabe aqui uma pequena ressalva. Considerando que o objetivo do voto livre, uma das principais características da democracia, não é o de garantir direitos, mas possibilitar ao povo um instrumento determinante para se livrar de governos impopulares e corruptos, vale a assertiva histórica de que o poder obtido a partir de Golpes de Estado pode, o caso brasileiro é ilustrativo, graças ao sufrágio universal, eternizar uma proposta que atenda aos interesses de uma minoria no perdulário jogo da troca e dos favores.

A falta de educação e de consciência política, administrada por um Estado equivocado frente as suas atribuições, causa o grande impasse para os socialistas no tocante a definir qual seria o papel da democracia e a sua ligação orgânica com o capitalismo.

Ao aceitar as regras de inclusão na disputa pelo poder os sociais democratas implicitamente mantêm a Ordem e as Instituições políticas existentes.

Ao invés de prover e cuidar do bem estar de todos os cidadãos, sendo voz e real representação dos seus anseios, o idealizado governo do povo preconizado pelos socialistas, embora pertença ao povo, não pode ser exercido pelo povo.

Uma contradição aparente e fugaz, pois, aludindo ao estupor shakespeariano em Hamlet, a social democracia se presta, em face da encruzilhada de consolidar o ideal ou manter o real, a reflexão sobre a vontade de superar as contingentes aspirações do poder para, em decorrência do discernimento político, assimilar os interesses dos cidadãos e promover o equilibrado desenvolvimento sustentável com distribuição da riqueza (Liberdade e Justiça Social).

Eis a dúvida premente: "Será mais nobre suportar na mente. As flechadas da trágica fortuna. Ou tomar armas contra um mar de escolhos. E enfrentando-os, vencer?" (SHAKESPEARE, 1995: 89).

A premissa continua comum nos partidos socialistas democratas, ainda mais ao verificarmos uma maior abrangência no tocante a indisposição dos cidadãos em prestar lealdade a um governo que, apesar de legitimado pelo sufrágio, apresenta extrema vulnerabilidade às perturbações cíclicas da economia mundial.

Os governos estão diante de uma situação ambivalente e fora de seu controle. As democracias liberais não conseguem enfrentar, na mesma relação espaço/tempo, as idiosincrasias num mundo atrelado ao processo de mundialização da produção e internacionalização do capital. Contudo, a sociedade, apoiada na sua legitimidade via sufrágio, exige do Estado respostas que ele não tem poder para executar.

Logo, assevera Hobsbawm,

"a vontade do povo, independente de como é expressa, não pode determinar as tarefas específicas do governo. Como observaram Sidney e Beatrice Webb com respeito aos sindicatos, a vontade do povo não pode avaliar projetos, apenas resultados.

Ela é muitíssimo melhor quando se trata de votar contra do que a favor. Quando ela alcança uma de suas grandes vitórias negativas, tais como a derrubada de 50 anos de regimes corruptos do pós-guerra na Itália e no Japão, é incapaz, por si só, de fornecer uma alternativa" (HOBBSAWM, 09/09/2001: 4).

Parafraseando o historiador, veremos se a sociedade é capaz de fazê-lo quando se trata de um país tão extenso quanto o Brasil. A alternativa social democrata procura expressar a vontade da sociedade em conseguir superar a barreira que se interpõe sobre as decisões de interesse do povo e as decisões resultantes dos ajustes de uma economia sem fronteiras à base de um sonhado "Estado do bem-estar".

Será que a solução mais condizente para os governos democráticos consiste em atenuar o processo de governo alternativo?

Em outras palavras, manter o processo decisório distante da política de representação aumentado a desconfiança da sociedade em relação aos seus governantes e piorando os indicadores de opinião pública sobre o governo - em decorrência da discórdia deflagrada no Estado?

Cabe ao movimento de esquerda repensar o socialismo de maneira séria e múltipla dentro do ambiente acadêmico por exemplo, pois ele torna-se em nosso país indispensável para enfrentar as regras de competição mundial.

Os partidos sociais democratas, em meio ao paradoxo da estagnação da economia mundial no centro do capitalismo moderno, precisam em essência constituir mais conceitos possíveis para o socialismo do que críticas ao capitalismo.

Decidir se há um nexos entre tirania/despotismo e socialismo/democracia é o elo que deixamos de boa vontade à decisão do Tribunal da História. Afinal, consoante Nietzsche, "há um mundo novo ainda por descobrir, e até mais de um! Aos vossos navios, todos a bordo...".

Referências Bibliográficas

- ASSIS, Machado de. O Alienista. Obras Completas. Rio de Janeiro, Nova Aguilar, 1998.
- BOBBIO, Norberto. A teoria das formas de governo. Brasília, Ed. UnB, 1998.
- CHAUI, Marilena. A interrogação permanente de Marilena Chauí (entrevista exclusiva). Cult, n.º 35, junho de 2000, p. 52-53.
- CHAUI, Marilena. Conformismo e Resistência. São Paulo, Brasiliense, 1994.
- GIANNETTI, Eduardo. Nada é tudo. Rio de Janeiro, Campus, 2000.
- HOBSBAWM, Eric. A falência da democracia. Folha de São Paulo, 09/09/2001, p. 4.
- MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. Manifesto Comunista. Rio de Janeiro, Paz & Terra, 1997.
- ROUSSEAU, Jean Jacques. Contrato Social. São Paulo, Nova Cultural, 1997.
- SCHWARZ, Roberto. Ao vencedor as batatas. São Paulo, Duas Cidades, 1977.
- SHAKESPEARE, William. Hamlet. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1995, p. 89.
- WEBER, Max. Ciência e Política: duas vocações. São Paulo, Cultrix, 2000.